




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 83768726

Ao sexto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze e trinta horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da Tomada de Preços n.º 12/2019. Aberta a sessão constatou-se que somente 01 (uma) empresa entregou os envelopes n.º 01 e n.º 02 para participar do certame, mesmo com a ampla divulgação realizada. A empresa Bastos Edificações Ltda ME entregou os envelopes, mas não se fez representar no certame. Participaram da sessão como testemunhas as servidoras Sandra Tagarro Candeias Costa e Gabriela Lemos Teixeira. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, o Presidente procedeu à abertura do envelope de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Bastos Edificações Ltda ME, R\$ 188.099,70. Ato contínuo, confirmada a regularidade da proposta, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	Bastos Edificações Ltda ME	R\$ 188.099,70


Considerando que a licitante era a única concorrente e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foi aberto o envelope relativo ao documento de habilitação da mesma: 1ª classificada: Bastos Edificações Ltda ME. Em análise à documentação, foi constatado que a licitante Bastos Edificações Ltda ME não atendeu aos itens 7.1.3.3.1, III e 7.1.3.7 do Edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA do certame. Em decorrência, a licitação teve seu resultado FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar, esta CPLOSE definiu por publicar na imprensa oficial o resultado final, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Larisse Brunoro Grecco
Membro


Derli Tonini Junior
Membro


Sandra Tagarro Candeias Costa
Testemunha


Gabriela Lemos Teixeira
Testemunha